



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SC
(Processo Administrativo nº 10983.100368/2021-47)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Seccionais (PSFN) da Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina (PFN/SC) e Unidades da Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina (SRTb/SC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Máximo Aceitável	Requisição Mínima por pedido
1	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO; entrega no município de CRICIÚMA/SC.	445485	Garrafão de 20 litros	237	R\$ 11,00	R\$ 2.607,00	5
2	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO; entrega no município de JOAÇABA/SC.	445485	Garrafão de 20 litros	159	R\$ 14,32	R\$ 2.276,88	5
3	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO; entrega no município de LAGES/SC.	445485	Garrafão de 20 litros	67	R\$ 14,43	R\$ 966,81	1
4	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO; entrega no município de CAÇADOR/SC.	445485	Garrafão de 20 litros	12	R\$ 15,08	R\$ 180,96	1
5	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO; entrega no município de CONCÓRDIA/SC.	445485	Garrafão de 20 litros	12	R\$ 14,43	R\$ 173,16	1
6	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO; entrega no município de LAGUNA/SC.	445485	Garrafão de 20 litros	72	R\$ 10,68	R\$ 768,96	1
7	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO; entrega no município de RIO NEGRINHO/SC.	445485	Garrafão de 20 litros	28	R\$ 13,78	R\$ 385,84	1
8	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO; entrega no município de VIDEIRA/SC.	445485	Garrafão de 20 litros	18	R\$ 13,75	R\$ 247,50	1

1.2. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade dos órgãos, e o pagamento será realizado mensalmente de

acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.

1.3. A quantidade estimada de consumo estabelecida no item 1.1 deste Termo de Referência foi auferida com base no histórico de consumo de água mineral em contratações anteriores pelos órgãos atendidos. O quantitativo máximo estabelecido não gera nenhuma obrigação de aquisição à Contratante.

1.4. A quantidade total estimada é suficiente para atendimento das necessidades dos Órgãos pelo período de 12 (doze) meses.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A água mineral é gênero de primeira necessidade a ser disponibilizado para consumo dos servidores, colaboradores e público interno e externo dos órgãos atendidos por essa contratação. A água mineral é imprescindível para a saúde, bem estar e qualidade de vida das pessoas que trabalham, prestam serviços e utilizam as instalações da GRA/SC e demais órgãos administrados.

2.2. O quantitativo previsto é a estimativa de consumo de cada unidade para 12 meses. Tal dado baseou-se nas informações fornecidas pelas unidades e também no consumo do ano de 2020, porém considerando que o consumo neste último ano foi grandemente afetado pela Pandemia da Covid-19.

2.3. Os valores máximos apresentados no item 1.1 deste Termo de Referência são resultado de pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e também pesquisa diretamente com fornecedores, servindo como valores de referência para a eventual contratação. Não serão aceitos valores unitários/totais superiores aos estabelecidos no item supracitado.

2.4. Objetiva-se, com a presente contratação, suprir as necessidades da GRA/SC e demais órgãos administrados com o consumo de água mineral no exercício 2022, atingindo-se, por meio de pregão eletrônico, a melhor oferta para a Administração Pública, em face dos princípios da economicidade e da eficiência.

2.5. Demais informações sobre a justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solicitação de água mineral dar-se-á por meio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão demandante.

3.2. A empresa fornecedora deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento dos produtos indicado na Ordem de Fornecimento, de modo que possa programar e coordenar a entrega.

3.3. O encaminhamento da Ordem de Fornecimento poderá ser efetuado mediante envio de e-mail pelo órgão demandante ao endereço eletrônico da empresa fornecedora constante no SICAF ou informado em sua Proposta.

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades solicitadas por ocasião do envio de Ordem de Fornecimento e na qualidade estabelecida no presente instrumento, promovendo sua substituição quando necessário.

3.5. O descarregamento dos produtos no imóvel do órgão demandante será de responsabilidade da Contratada, a qual deverá prover, para tanto, a mão de obra necessária; assim como observar a existência de eventuais restrições de tráfego e para carga e descarga nos locais indicados.

3.6. A entrega deverá ser realizadas nos locais indicados, em horário comercial, considerando-se como tal o período compreendido entre 8h e 12h e entre 13h e 17h, de segunda a sexta-feira, ou outro horário acordado, caso seja solicitado pelo órgão demandante.

3.7. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico elaborará relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato com todas as informações pertinentes a execução do objeto e o pagamento será realizado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.

3.8. Demais informações sobre a descrição da solução com um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os produtos/materiais em questão são bens comuns, pois são comercializados por diversas empresas, permitindo estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Em atenção à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MP, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverá(ão) cumprir no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos, sobretudo:
- 5.1.1. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 5.1.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 5.1.3. Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos deverão ter destinação ambiental adequada;
- 5.1.4. Os produtos - vasilhames - deverão ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).
- 5.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei que trata sobre o objeto da presente contratação, além de garantir que:
- 5.2.1. os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 5.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão demandante, nos seguintes endereços:

Item	Órgão	Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade estimada	Requisição mínima por pedido
1	PSFN - Criciúma	Av. Centenário, 3773 - Ed. Executivo Iceberg - 3º Andar, Criciúma-SC	Garrafão de 20 litros	118	5
	GRTb/Criciúma	Av. Rui Barbosa, 455 – Centro – Criciúma -SC	Garrafão de 20 litros	119	5
2	PSFN - Joaçaba	Rua Frei Edgar, 138 - Sala 102 e 103 - Centro, Joaçaba - SC	Garrafão de 20 litros	129	5
	AR/Joaçaba	Av. Santa Terezinha, 547, 2º andar - Centro, Joaçaba - SC	Garrafão de 20 litros	30	1
3	GRTb/Lages	Rua Belizário Ramos, 3800, bloco 02, salas 41 à 46 – Centro, Lages-SC	Garrafão de 20 litros	67	1
4	AR/Caçador	Rua Curitibaanos, nº 600 – Casa da Cultura, Centro, Caçador - SC	Garrafão de 20 litros	12	1
5	AR/Concórdia	Rua Leonel Mosele, 380 - Centro, Concórdia - SC	Garrafão de 20 litros	12	1
6	AR/Laguna	Av. Colombo Machado Sales, 145, sala 224, 1º andar, Centro, Laguna - SC	Garrafão de 20 litros	72	1
7	AR/Rio Negrinho	Rua Treze de Dezembro, 39, Rodoviária - Centro, Rio Negrinho - SC	Garrafão de 20 litros	28	1
8	AR/Videira	Rua Saul Brandalise, nº 519 - Videira - SC	Garrafão de 20 litros	18	1

- 6.2. Havendo alteração de endereço dos órgãos públicos listados no quadro acima, a Contratada permanecerá obrigada ao fornecimento dos produtos dentro da vigência do contrato, desde que a alteração do endereço se opere dentro do mesmo município. A empresa fornecedora deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento dos produtos indicado na Ordem de Fornecimento, de modo que possa programar e coordenar a entrega.
- 6.3. O encaminhamento da Ordem de Fornecimento poderá ser efetuado mediante envio de e-mail pelo órgão

demandante ao endereço eletrônico da empresa fornecedora constante no SICAF ou informado em sua Proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades solicitadas por ocasião do envio de Ordem de Fornecimento e na qualidade estabelecida no presente instrumento, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5. As embalagens dos produtos/materiais a serem entregues deverão estar lacradas e em perfeitas condições. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.

6.6. Os produtos fornecidos deverão atender às seguintes especificações: água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros, rotulado e com lacre de segurança na tampa e invólucro de proteção, de acordo com os critérios de potabilidade definidos pelo DNPM e Ministério da Agricultura. No fundo do vasilhame deverá conter a informação da sua data de validade, conforme Portaria DNPM nº 387/2008 e suas alterações. No momento da entrega o produto, este não poderá ter ultrapassado 90 (noventa) dias da data de sua fabricação.

6.7. O descarregamento dos produtos no imóvel do órgão demandante será de responsabilidade da Contratada, a qual deverá prover, para tanto, a mão de obra necessária, além de observar a existência de eventuais restrições de tráfego e para carga e descarga nos locais indicados.

6.8. A entrega deverá ser realizadas nos locais indicados, em horário comercial, considerando-se como tal o período compreendido entre 8h e 12h e entre 13h30min e 17h, de segunda a sexta-feira, ou outro horário acordado, caso seja solicitado pelo órgão demandante.

6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de sua entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. No ato da entrega, a conferência realizada se aterá às informações constantes na fatura e nas embalagens dos produtos, em comparação com a Ordem de Fornecimento, verificando-se, em momento posterior, a conferência dos produtos com as especificações contratadas.

6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

6.13. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.14. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição dos resultados.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.16. Conforme disposto nos arts. 12-17 da Lei nº 8.079/1990, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas que venham a ser verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão demandante as faculdades previstas no art. 18 da lei supracitada

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma

estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.2. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega

dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente conforme o quantitativo de garrações de água mineral efetivamente consumidas pelos órgãos no mês anterior ao da cobrança, e será efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de entrega material, com valores dentro do limite de dispensa de licitação.

14.1.2. A Garantia comumente é usada em contratos de grande vulto, que gerem riscos de prejuízos à Administração, assim como nos contratos com fornecimento de mão de obra, o que não é caso do presente objeto.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta dias) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme exposto no item 6 deste Termo de Referência.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Os produtos fornecidos deverão atender às seguintes especificações: água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros, rotulado e com lacre de segurança na tampa e invólucro de proteção, de acordo com os critérios de potabilidade definidos pelo DNPM e Ministério da Agricultura. No fundo do vasilhame deverá conter a informação da sua data de validade, conforme Portaria DNPM nº 387/2008 e suas alterações. No momento da entrega o produto, este não poderá ter ultrapassado 90 (noventa) dias da data de sua fabricação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. quantidade total entregue de água mineral em galão de 20 litros de, no mínimo, 10% para o item 1 e 5% (cinco por cento) para os demais itens das quantidades estimadas para os respectivos itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

17.3.1.1.2. tempo total de fornecimento de, no mínimo, 3 (três) meses.

17.3.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global por item, conforme quadro constante no Item 1 deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 7.607,11 (sete mil seiscentos e sete reais e onze centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União no exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. PFN/SC: R\$ 3.145,28 (três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), Programa de Trabalho - 171254 - Administração da Unidade, ND - 339030 e PI PGMATEC2000;

19.1.2. SRTb/SC: R\$ 4.461,83 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), Programa de Trabalho 11122003248150001, ND 339030, Fonte 0180570001;

Documento assinado eletronicamente

JADER HENRIQUE JUNKES

Matrícula 3041809

GRA/SC

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

MARIA DA GLÓRIA NAZARETH

Matrícula 1097130

CGU/SC

MARCELO LUIZ AGUIAR

Matrícula 0666057

CGU/SC

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

ADELITA BIAZUS DE MELO

Matrícula 1983734

SPU/SC

SULA PATRICIA MACIEL

Matrícula 2344281

SPU/SC

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

GRACE CAROL DE MONTENEGRO CALVO

Matrícula 1154761

PFN/SC

ADILSON JOSÉ TAVARES

Matrícula 1657444

PFN/SC

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

GABRIELA GARCIA IUSKOW

Matrícula 1701215

SRTb/SC

TELMO MAZIERO PINHEIRO

Matrícula 1969618

SRTb/SC

De acordo, **APROVAMOS**, nos termos do Decreto 10.024/2019, Art. 14, inciso II, este Termo de Referência, visando à contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para a GRA/SC, PFN/SC, SRTb/SC, SPU/SC e CGU-R/SC.

Florianópolis, 1º de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RONALDO PINTO DA SILVA

Gerente da GRA/SC

Documento assinado eletronicamente

MÔNICA FRANKE DA SILVA

Procuradora-Chefe da PFN/SC

RICARDO SOARES DE OLIVEIRA

Superintendente da SRTb/SC



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva**, **Gerente Regional de Administração**, em 01/02/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21993651** e o código CRC **BCBF4070**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Junho/2021

Referência: Processo nº 10983.100368/2021-47.

SEI nº 21993651

Criado por marcos.gemelli@economia.gov.br, versão 5 por marcos.gemelli@economia.gov.br em 01/02/2022 09:50:16.